



RELATÓRIO DE ANÁLISE

03ª Convocação

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Data base de análise de documentação: 03 de dezembro de 2024

ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 02, ficando então a proposta da Empresa **WJR MEDICAMENTOS** desclassificada no item 02.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 73, ficando então a proposta da Empresa **MED COMPANY - INDÚSTRIA** desclassificada no item 73.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 87, ficando então a proposta da Empresa **PLAY PHARMA COMÉRCIO** desclassificada no item 87.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 66 e 81, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos) para o item 81) bem como não foi apresentado (Nota Fiscal) conforme exigido para o item 23, ficando então a proposta da Empresa **C.A. HOSPITALAR** desclassificada nos 23, 66 e 81.

Considerando que o item 66, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 38, 40, 78, 79 e 102, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos +



Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 78 e 79, ficando então a proposta da Empresa **MAXLAB PRODUTOS** desclassificada nos itens 38, 40, 78, 79 e 102.

Considerando que os itens 38 e 40 encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 69, ficando então a proposta da Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA** desclassificada no item 69.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 63 e 84, ficando então a proposta da Empresa **DF MEDICAL** desclassificada nos itens 63 e 84.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 65 e 82, ficando então a proposta da Empresa **FEMAP COMÉRCIO** desclassificada nos itens 65 e 82.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 68 e 70, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 70, ficando então a proposta da Empresa **REALMED HOSPITALAR** desclassificada nos itens 68 e 70.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 74 e 110, ficando então a proposta da Empresa **MAEVE PRODUTOS** desclassificada nos itens 74 e 110.



- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 76, ficando então a proposta da Empresa **DEZEMBRO HOSPITALAR** desclassificada no item 76.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 83 e 88, ficando então a proposta da Empresa **EB PRODUTOS FARMACÊUTICOS** desclassificada nos itens 83 e 88.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 85, ficando então a proposta da Empresa **REMORA PRODUTOS** desclassificada no item 85.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 93, 94, 97 e 98, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 94 e 97, ficando então a proposta da Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA** desclassificada nos itens 93, 94, 97 e 98.

HABILITAÇÕES

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 10.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **HENRIVIX COMÉRCIO** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora nos lotes 99 e 100.



- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **C.A. HOSPITALAR** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 24.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 51.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **DEZEMBRO HOSPITALAR** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora nos lotes 91 e 95.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 64.

Piracanjuba/GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024

Jacqueline Silva Campos
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial